



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 – PROGEP CHAMADA PÚBLICA PARA O “CLUBE DE DESCONTOS”

O **PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL (PROGEP)**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 584/2021 (Reitoria), convida pessoas físicas e jurídicas, devidamente registradas nos órgãos competentes, interessadas em apresentar proposta para participação no **Clube de Descontos da UFPA**, ofertando benefícios, pecuniários ou não, aos servidores desta instituição quando da obtenção de produtos e/ou serviços, aplicando-se a mesma condição aos respectivos dependentes, durante o período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados a critério da PROGEP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui-se como objeto deste chamamento público a participação de pessoas jurídicas ou físicas no **Clube de Descontos da UFPA**, mediante o envio, à Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT/DSQV/PROGEP/UFPA), de propostas contendo benefícios a serem disponibilizados aos servidores da Universidade Federal do Pará (UFPA).

1.2 As propostas destinam-se aos servidores ativos e aposentados, assim como para seus dependentes diretos (esposa(o), marido, companheiro(a) e filhos).

1.3 Para usufruto das vantagens ofertadas, os servidores e seus dependentes deverão comprovar vínculo com a UFPA mediante identificação funcional (carteira funcional, contracheque ou documento congêneres) e de documento de identificação com foto que demonstre grau de parentesco, no caso de dependentes.

1.4 Não poderão ser solicitadas à UFPA quaisquer informações pessoais dos servidores participantes do Clube de Descontos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.5 As compras ou contratações de bens e serviços **deverão ser formalizadas diretamente entre o servidor e a pessoa física ou jurídica que os comercializa, não tendo a UFPA responsabilidade sobre a relação comercial exercida entre as partes.**

1.6 A pessoa jurídica ou física que participar do Clube de Descontos terá assegurada a divulgação de sua empresa ou serviço aos servidores da UFPA, com conteúdo e periodicidade a critério da PROGEP.

1.7 Para fins de divulgação, deverá ser encaminhada a logomarca ou identidade visual juntamente com o **Termo de Adesão (ANEXO I)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

1.8 As **Propostas de Benefícios (ANEXO II)** deverão apresentar os percentuais de descontos sobre os produtos/serviços, podendo ser alterados a qualquer tempo pelos credenciados, mediante comunicação prévia à Coordenadoria de Qualidade Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT/DSQV).

1.9 As propostas passarão pela análise de conveniência e oportunidade da Coordenadoria de Qualidade Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT/DSQV) e deverão conter, além dos dados cadastrais da pessoa jurídica ou física, endereço, contato e e-mail do responsável pelo serviço.

1.10 Ao participar do Clube de Descontos, é obrigatório encaminhar todas informações contidas no **Termo de Adesão (ANEXO I)**.

2. DAS VAGAS

2.1 Não há número limite de empresas ou pessoas físicas participantes do Clube de Descontos e sua admissão ficará condicionada exclusivamente à análise de conveniência na oferta de produtos ou serviços que tragam reais benefícios aos servidores da UFPA e/ou seus dependentes.

2.2 Os indeferimentos às propostas serão realizados de forma clara, objetiva e fundamentada pela Coordenadoria de Qualidade Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT/DSQV).

3. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste chamamento público todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.2 A pessoa física ou jurídica deverá enviar tabela com valores atualizados dos produtos ou serviços para o e-mail sqv@ufpa.br sempre que houver alteração na sua condição de oferta dos benefícios.

3.3 A pessoa física ou jurídica que participar do Clube de Descontos deverá enviar para o e-mail sqv@ufpa.br, anualmente, lista com o quantitativo de servidores e dependentes diretos contemplados pela parceria, podendo o inadimplemento deste critério ser objeto de descredenciamento.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Do Termo de Adesão resultante do presente chamamento **não decorrerá nenhum**



tipo de pagamento a ser efetuado pela UFPA. Assim, a contrapartida oferecida aos credenciados no Clube de Descontos é a divulgação de seus produtos e/ou serviços, em periodicidade programada pela instituição, nos canais de comunicação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), cujo alcance se estende aos mais de 5.000 servidores da UFPA – e seus dependentes – distribuídos em 12 *campi* no Estado do Pará: Abaetetuba, Altamira, Belém, Bragança, Cametá, Castanhal, Capanema, Marajó-Breves, Marajó-Soure, Salinópolis e Tucuruí.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Compete à Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT/DSQV/PROGEP):

- a) Analisar as propostas encaminhadas pelos pretensos credenciados e proferir seu deferimento ou indeferimento em conformidade com critérios de oportunidade e conveniência;
- b) Tomar as providências para divulgar a empresa e/ou pessoa física parceira e o respectivo Clube de Descontos aos servidores da UFPA por meio dos canais de comunicação da PROGEP, sem ônus ao credenciado;
- c) Gerenciar os trâmites e procedimentos inerentes ao Clube de Descontos.

5.2 Compete à pessoa física ou jurídica credenciada no Clube de Descontos:

- a) Submeter proposta de produtos ou serviços para análise da Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho (CQVT/DSQV/PROGEP);
- b) Executar os serviços conforme especificações do Edital, do Termo de Adesão e da proposta apresentada;
- c) Garantir e se responsabilizar pelos benefícios oferecidos;
- d) Dispor, no que couber, de instalações, equipamentos e pessoal técnico compatíveis e disponíveis para atender os servidores conforme a oferta apresentada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são **gratuitas** e poderão ser feitas a qualquer momento no período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

6.2 Os documentos para efetivação da inscrição podem ser enviados para o endereço eletrônico sqv@ufpa.br ou entregues fisicamente na Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT/DSQV), localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria/UFPA, na Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, CEP: 66075-110. Cidade: Belém (PA).

6.3 No **Termo de Adesão (ANEXO I)**, os interessados deverão informar os valores reais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

dos produtos e/ou serviços e os respectivos custos ao servidor e seus dependentes após a aplicação da vantagem oferecida.

7. DA DESISTÊNCIA E DO DESCRENCIAMENTO

7.1 O credenciado que não mais tiver interesse em manter a parceria formalizará por escrito sua desistência, remetendo-a para a CQVT/DSQV, nas formas apresentadas no item 6.2, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A não observância dos critérios apresentados neste Edital, no Termo de Adesão ou na proposta enviada poderão incorrer em descredenciamento da pessoa física ou jurídica parceira.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os formulários, informações e lista de parceiros cadastrados serão oficialmente disponibilizados no site da PROGEP.

8.2 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <https://progep.ufpa.br/progep/eventos-qualidade-de-vida-no-trabalho/clube-do-desconto-ufpa> ou na Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT/DSQV), situada no primeiro andar do prédio da Reitoria, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h. Outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico sqv@ufpa.br.

Belém, 09 de fevereiro de 2024.

Ícaro Duarte Pastana

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal da UFPA
(PROGEP/UFPA)

Bárbara Maria Moura da Cunha Troeira

Diretora de Saúde e Qualidade de Vida
(DSQV/PROGEP/UFPA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

**EDITAL Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 – PROGEP
ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO CLUBE DE DESCONTOS**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CEP: _____ **Telefone (DDD):** _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____ **Site:** _____

Redes Sociais: _____

1.2. DADOS PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CEP: _____ **Telefone (DDD):** _____

Nome Fantasia: _____

E-mail: _____ **Site:** _____

Redes Sociais: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

**EDITAL Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 – PROGEP
ANEXO II – PROPOSTAS DE BENEFÍCIOS**

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores desta instituição, no período de até 02 (dois) anos, admitindo prorrogações, ciente que posso desistir da parceria a qualquer tempo notificando a PROGEP com antecedência de 30 (trinta) dias. Descrevo abaixo a minha proposta de parceria:

SERVIÇO/PRODUTO	% DE DESCONTO AOS SERVIDORES DA UFPA E SEUS DEPENDENTES

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento desta inscrição e me comprometo a encaminhar à CQVT/DSQV/PROGEP, de imediato, informações atualizadas dos percentuais e serviços/produtos sempre que necessário.

Local/data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável